

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2022 - SME DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe a operacionalização da Avaliação Diagnóstica 2022 na Rede Municipal de Educação do Ipojuca e dá outros encaminhamentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 37 Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

**CONSIDERANDO** a necessidade de análises sobre o desenvolvimento do aprendizado dos estudantes da Rede Municipal de Educação do Ipojuca:

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade do instrumento da Avaliação Diagnóstica Educacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações e procedimentos sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica 2022 na Rede Municipal de Educação do Ipojuca, na forma do disposto neste dispositivo.

**Art. 2º.** A Avaliação Diagnóstica tem por objetivo orientar equipes educacionais para suprir as necessidades educacionais causadas pela Pandemia da COVID-19 e subsidiar análises para crescimento contínuo da qualidade do ensino.

**Art. 3º.** A Avaliação Diagnóstica será realizada nas datas 07 e 08 de abril de 2022.

**Art. 4º.** Serão contemplados com a Avaliação Diagnóstica os estudantes do 1º ANO ao 9º ANO do Ensino Fundamental e estudantes do EJA I ao EJA IV do Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 5º.** a Avaliação Diagnóstica 2022 na Rede Municipal de Educação do Ipojuca conterá as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

**Art. 6º.** A Avaliação Diagnóstica 2022 tem acesso através da plataforma pelo seguinte

endereço eletrônico: <https://plataformadeavaliacaoemonitoramento.caeddigital.net/>;

**§1.** A Avaliação Diagnóstica 2022 será de forma presencial, realizada no terceiro e quarto horário de aula, com os estudantes assistindo às duas primeiras aulas do dia, e após o horário da merenda;

**§2.** A avaliação de Língua Portuguesa será realizada na data 07/04/2022 e a avaliação de Matemática em 08/04/2022;

**§3.** O tempo de cada avaliação terá duração de no mínimo 2 (duas) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento do gabarito das respostas.

**§4.** Os estudantes devem permanecer na sala por pelo menos 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes de serem liberados.

**Art. 7º.** A Avaliação Diagnóstica 2022 consta elaborada na Plataforma MEC, em parceria com o CAEd/UFJR;

**§1.** A plataforma foi escolhida por possuir ferramentas avançadas para análises educacionais que visam facilitar o estudo dos resultados das avaliações além de não ter custos ao erário;

**§2.** A impressão das avaliações ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca);

**Art. 8º.** Caberá a Gerência de Avaliação (GEAV) da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) coordenar a equipe responsável pelas avaliações;

**§1.** As Avaliações terão os componentes curricular de Língua Portuguesa e Matemática, seguindo as habilidades de cada etapa de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o formato de múltipla escolha;

**§2.** Técnicos Analistas e outros servidores poderão participar do processo da aplicação da Avaliação Diagnóstica 2022, com a coordenação da GEAV.

**Art. 9º.** Caberá aos professores o cadastro das turmas e dos seus estudantes, com contribuição de toda a equipe administrativa e corpo docente da Unidade de Ensino;

**§1.** As Coordenações Pedagógicas de cada Unidade de Ensino serão responsáveis por reunir as informações das turmas e estudantes e coordenar o trabalho de inserção dos dados no sistema;

**§2.** Caberá à Coordenação Pedagógica a observância dos prazos estabelecidos pela GEAV na sua Unidade de Ensino;

**§3.** Os professores de cada turma deverão efetivar as inserções das respostas na plataforma organizada previamente pelo coordenador;

**§4.** Cada professor terá até o dia 31 de março de 2022 para se cadastrar e inserir seus alunos no sistema;

**§5.** No final do processo o professor deve inserir os gabaritos na plataforma, receber os



resultados da sua turma e encaminhá-los à Coordenação Pedagógica;

**§6.** A inserção dos resultados pelos professores deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a aplicação, os quais devem ser enviados para o e-mail institucional da Unidade Escolar;

**§7.** Após os recebimentos dos resultados as Coordenações Pedagógicas devem enviá-los para o e-mail institucional da GEAV em até **02 (dois) dias úteis**.

**Art. 9º.** Os Gestores das Unidades de Ensino também deverão realizar seus cadastros na Plataforma e organizará a Escola quanto ao sistema de turmas-professor, juntamente com a Coordenação Pedagógica.

**Art. 10º.** Os Professores estarão isentos de participarem da Formação em Serviço do mês de abril/2022, a fim de contribuir com a Avaliação Diagnóstica 2022.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 23 de março de 2022.



**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**



**DRAYTON JOSÉ DA COSTA**  
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação